



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 12485/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 034/2023.

PROCESSO Nº 12485/2022, PP- SRP: 012/2023.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares para alunos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 5 dias do mês de julho de 2023, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, de outro lado, a empresa **EVOLUÇÃO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.116.118/0001-50, Inscrição Estadual nº. 083973419, com sede a Rua Helvidio Alfredo Silvestre – Número 17, Loja 1 – Bento Ferreira – Cidade de Vitória - ES, CEP: 29050665, telefone (21) 98184-4431, endereço eletrônico: flavios496@hotmail.com neste ato, representado pelo Senhor Márcio Geraldo Guimarães, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10231311-1, emitido pelo DETRAN RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 034.030.247-09, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 12485/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2023

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	<p>CAMISETA MANGA CURTA:Manufatura: Montagem da Camiseta</p> <p>a) Montagem: montagem (fechamento) do corpo e mangas em overlock , costuras com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.</p> <p>b) Gola: Sanfonada em ribana com elastano 98% x 2% , com 2,5 cm de largura, costurada (pregada) em overlock com costuras com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm essas operações devem ser realizadas com linha 100% poliéster 120</p> <p>c) Barra Corpo e mangas: Bainha com 2,2 cm de largura, dobrada e com costura de acabamento em galoneira a 2 agulhas externa e trançado interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.</p> <p>c) Cava: Costura em overlock, com aplicação de vivo embutido na costura na cor branca na largura de 0,5 cm, costuras com 5 a 6 pontos/cm, com tolerância de 0.5 ponto por cm, com linha 100% poliéster 120.</p> <p>Tecido / Cor:</p> <p>a) Tecido Corpo, Mangas e Vivos: (Malha Fria) Meia Malha em PV<> Poli Viscose</p> <p>b) Título do Fio: 2 cabos, tex22.0 e Ne 26.8 >> CV 4,58%</p> <p>c) Composição: 33% POLIESTER e 67% VISCOSE</p> <p>d) Gramatura: 170 g/m2(mínimo- variação + ou 5%)</p> <p>e) Variação Dimensional (Lavagem máquina domestica) Trama 3%, Urdume 3%</p> <p>f) Estrutura: Tipo Meia Malha</p> <p>g) Cores: Azul Royal e branco</p> <p>Tecido Ribana: Punho 1 x 1</p> <p>h) Composição: Cotton / Elastano</p> <p>i) Gramatura: 240 g/m2(mínimo- variação + ou 5%)</p> <p>j) Cor: Ribana: Azul Royal</p> <p>Demais especificações no Termo de Referência</p>	PRÓPRIA	17.625	R\$ 23,60	R\$ 415.950,00
6	<p>BERMUDA MASCULINA: Montagem do Bermudão masculino:</p> <p>a) Cintura: Com elástico de 4 cm de largura pregado na overlock e rebatido na máquina elástica de catraca 4 agulhas ponto corrente costuradas em anel, Todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulação 80 para reforço.</p> <p>b) Ganchos: Frontal montado em interloque com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, Traseiro unido através interloque com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm,; no entrepernas x gancho, deverá ser aplicado um travete de segurança Todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulação 80.</p> <p>c) Montagem: Fechamento de entre pernas e laterais em máquina interlock, com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulação 80 para reforço.</p> <p>d) Bainha das pernas: Barra com acabamento em overloque e após dobrada com 3,0 cm de largura e costurada em prespontadeira 2 agulhas ponto fixo com linha 100% poliéster , titulação 80.</p> <p>e) Recortes: Frontais fechados em interlock com 3,5 pontos/cm, tolerância de 0,5 ponto por cm, costuras com linha 100% poliéster titulação 80 para reforço e com prespontos para acabamento em reta 1 agulha, costurado com linha 100% poliéster.</p> <p>Tecido / Cor:</p> <p>a) Tecido: tipo Microfibra PELETIZADO e aplicado resina WR (waterresistant)*****</p> <p>b) Fio / Composição: 100% Poliéster</p> <p>c) Armação: Construção (Ligamento / Estrutura) Tipo Tela</p> <p>d) Gramatura: 110 g/m2(variação permitida 4% (+/-))</p> <p>e) Variação Dimensional Permitida (lavagem em máquina caseira): Longitudinal (urdume) 1,2% (+/-)-e Transversal (trama) 1,2% (+/-)</p>	PRÓPRIA	5.788	R\$ 24,80	R\$ 143.542,40



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 12485/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2023

	f) Cor Corpo: Azul Royal g) Cor recorte: Branco				
8	CONJUNTO DE AGASALHO (CALÇA E BLUSÃO): UN 85,00 R\$ 1.444.915,00 Tecido / Cor: a) Tecido: tipo Microfibra PELETIZADO e aplicado resina WR (waterresistent) b) Fio / Composição: 100% Poliéster c) Armação: Construção (Ligamento / Estrutura) Tipo Tela d) Gramatura:110 g/m2(variação permitida 4% (+/-) e) Variação Dimensional Permitida (lavagem em maquina caseira): Longitudinal (urdume) 1,2% (+/-)e Transversal (trama) 1,2% (+/-) f) Cor Corpo: Azul Royal g) Cor recorte: Branco Demais especificações no Termo de Referência	PRÓPRIA	16.999	R\$ 85,00	R\$ 1.444.915,00
					R\$ 2.004.407,40

Valor por extenso: R\$ Dois Milhões e Quatro Mil e Quatrocentos e Sete Reais e Quarenta Centavos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - A Contratante fará a solicitação, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, indicando sua descrição, quantidade e preço;

2.2 - A Contratante encaminhará a **AF - Autorização de Fornecimento** (em mãos ou e-mail, de forma a possibilitar a confirmação do recebimento pela Contratada), sendo este em meio impresso ou arquivo eletrônico. Após recebimento ou confirmação de recebimento da AF por e-mail, a contratada deverá encaminhar imediatamente a AF devidamente assinada e carimbada (*carimbo da Empresa*) à SMEEL;

2.3 – O prazo máximo de entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento**, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

3.2 - Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado;

3.3 - Encaminhar a nota de empenho a CONTRATADA;

3.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

3.5 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do Instrumento Contratual, aplicando se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

3.6 - Pagar a nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 12485/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2023

4.1 - O Objeto será fornecido de forma parcelada, conforme solicitação da SMEEL pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;
- 5.2 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração Pública, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.3 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas na licitação;
- 5.4 Entregar os materiais acompanhados da DANFE;
- 5.5 Encaminhar para Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer via e-mail, cópia do pedido de prorrogação do prazo ou troca de marca, para avaliação da SMEEL;
- 5.6 Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE e Certidões de Regularidade Fiscal;
- 5.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 5.8 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 5.9 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários para o fornecimento do objeto;
- 5.10 Cumprir os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente do fornecedor, de acordo com a entrega do material até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal;
- 6.2 - O processo de pagamento se dará com a nota fiscal apresentada pelo fornecedor, com atestado do fiscal do contrato, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Federal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

- 7.1 As entregas dos uniformes deverão ser realizadas no **Ponto de Apoio da SMEEL**, localizada na Rua Dr. Rubião Junior, 29 – Centro – Mangaratiba, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h;
- 7.2 Os produtos descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues à Contratante em um prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 12485/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2023

7.3 Todo e qualquer ônus decorrente do serviço de embalagem individualizada, seu transporte (inclusive frete) para a entrega do objeto licitado, impostos, taxas, troca/recusa de produtos fora do solicitado no edital, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.4 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (DEZ) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;

7.5 Será facultado a licitante visitar as instalações de entrega (DEPÓSITO da SMEEL), com antecedência mínima de 48h antes da realização do certame, para o fim de não alegar desconhecimento e reduzir as chances de contratemplos na entrega, atrasando-a, juntando o **atestado** emitido pela Diretoria de Compras localizado no DEPÓSITO da SMEEL. Cada licitante poderá requerer apenas um atestado, sendo expressamente vedado uma única pessoa representar mais de uma empresa;

7.6 O recebimento da mercadoria, **não desobriga a CONTRATADA de substituí-las se for constatada posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;**

7.7 A prorrogação de prazo de entrega e a troca de marca de produtos poderão ocorrer, a critério da SMEEL, após análise do mérito das justificativas pela Procuradoria Geral do Município;

As demais condições de recebimento se darão da forma estabelecida no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1 Fica dispensada a Garantia nos termos do art. nº 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada serão realizados por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014;

9.2 O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções estão explícitas no Art. nº 86 e nos demais dispositivos da Lei nº 8.666/93. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação também são previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2 - As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, bem como as demais sanções aplicáveis, garantindo a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 12485/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A Diretoria de Compras da SMEEL optou por fornecer o uniforme escolar produzido com tecido composto por fibra natural (custo maior) e fibra sintética (custo menor) com vista a diminuição de custos e também proporcionar conforto ao aluno e durabilidade, visto que a fibra natural proporciona maior conforto e a fibra sintética oferece estabilidade ao tecido, impedindo de encolher e/ou esticar mesmo sendo lavado em condições adversas, visto que não é possível prever ou garantir método de lavagem correto e padronizado dentro da coletividade, buscando com isso, a durabilidade do uniforme ao longo do período de aulas;

14.2 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência da execução do objeto, no todo ou em



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 12485/2022

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 012/2023

parte, a terceiro, sem expressa anuência do contratante, sob pena de anulação do contratado;

14.3 A licitante interessada em participar do certame deverá apresentar Atestado(s) de fornecimento(s) anterior (es), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade, prazo e demais especificações, de no mínimo 50% do total estimado, com o objeto da presente licitação;

a) – Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentada em papel timbrado da mesma e devidamente assinada com firma reconhecida em cartório;

– Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão e subscrito pelo responsável por sua emissão, com identificação clara de seu subscritor, isto é, contendo o nome e, preferencialmente, também contendo o cargo ocupado e matrícula.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


Brenna da Costa Maia
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

PELA EMPRESA:

EVOLUÇÃO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ sob o nº 21.116.118/0001-50

MARCIO GERALDO

GUIMARAES:03403024709

Assinado de forma digital por MARCIO
GERALDO GUIMARAES:03403024709
Dados: 2023.07.06 16:22:29 -03'00'

Márcio Geraldo Guimarães

CPF: 034.030.247-09